



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 6.057, DE 31 DE JULHO DE 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO SECUNDÁRIO DE ESGOTOS SÃO JOÃO DO BARUERI 7, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área de 658,79m² (seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados) para implantação do Coletor Tronco Secundário de Esgotos, na Estrada da Curva, s/n.º, no bairro Chácaras Santa Cecília, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º EMQ-565/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro n.º 1702/083, a saber:

Cadastro n° 1702/083 - Planta n° EMQ-565/24

Proprietário: Eduardo Agostinho de Carvalho

Área: (A - 5 - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - A) = 658,79m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Faixa de terras que grava terreno designado como Chácaras 5A, 6, 7, 8 e 8A da quadra 3 da planta particular Chácaras Santa Cecília, destacado do Sítio da Saudade, atualmente Chácara Santa Cecília, zona urbana, Município e Comarca de Itapevi-SP, identificado pela **Matrícula 4.426 do C.R.I. de Cotia-SP**, representado no desenho SABESP EMQ-565/24, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado à margem de um córrego na divisa de propriedade da Fábrica de Explosivos, junto a divisa com outorgante vendedora ou sucessores, atual chácara 4, 4A e 5, daí, segue pela divisa desta última por 13,11m até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita com ângulo interno de 46°49'01" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 8,38m até o ponto aqui designado "B"; deflete à esquerda com ângulo interno de 220°48'10" e segue por 32,08m até o ponto aqui designado "C"; deflete à direita com ângulo interno de 166°07'19" e segue por 44,29m até o ponto aqui designado "D"; deflete à esquerda com ângulo interno de 202°32'48" e segue por 20,06m até o ponto aqui designado "E"; deflete à esquerda com ângulo interno de 230°04'15" e segue por 3,84m até o ponto aqui designado "F"; deflete à direita com ângulo interno de 127°04'27" e segue por 7,52m até o ponto aqui designado "G"; deflete à direita com ângulo interno de 52°55'33" e segue por 9,13m até o ponto aqui designado "H", confrontando desde o ponto 5 até aqui com área da mesma prioridade; deflete à direita com ângulo interno de 142°01'16" e segue pela margem direita de um córrego, à sua jusante, confrontando com propriedade da Fábrica de Explosivos por 4,58m até o ponto aqui designado "I"; deflete à direita com ângulo interno de 168°14'11" e segue pela margem direita de um córrego, à sua jusante, confrontando com propriedade da Fábrica de Explosivos por 22,06m até o ponto aqui designado "J"; deflete à direita com ângulo interno de 157°07'31" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 43,49m até o ponto aqui designado "K"; deflete à esquerda com ângulo interno de 193°52'41" e segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

confrontando com área da mesma propriedade por 6,44m até o ponto aqui designado "L"; deflete à direita com ângulo interno de 172°04'23" e segue pela margem direita de um córrego, à sua jusante, confrontando com propriedade da Fábrica de Explosivos por 10,29m até o ponto aqui designado "M"; deflete à esquerda com ângulo interno de 192°22'23" e segue por 11,03m até o ponto aqui designado "N"; deflete à esquerda com ângulo interno de 188°30'12" e segue por 9,77m até o ponto inicial A, dividindo desde o ponto L até aqui com o córrego na divisa de propriedade da Fábrica de Explosivos, fechando o perímetro com ângulo interno de 79°25'50", encerrando uma área de 658,79m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO